



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156
CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela/AL. – E-mail camaratvilela@gmail.com
CNPJ: 24.183.188/0001-19 - FONE (82) 3543 1405

Decreto nº 003/2020.

Teotônio Vilela-Alagoas, 02 de abril de 2020.

Dispõe sobre o reconhecimento de situação anormal, suspende o expediente na Câmara Municipal de Teotônio Vilela devido à pandemia de Covid-19, adota medidas restritivas em relação aos seus servidores.

O Presidente da Câmara Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas- **Edelson Santiago de Almeida**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa Legislativa; tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Considerando o disposto no artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia Pela Organização Mundial de Saúde - OMS em decorrência da infecção humana causada pelo novo COVID-19;

Considerando a Portaria nº188/2020 do Ministério da Saúde, que declara emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV).

Considerando todas as determinações das autoridades constituídas; e ainda ponderando o agravamento da situação e a necessidade de adoção de ações protetivas mais restritivas no ambiente de trabalho, visando adotar medidas individuais de prevenção de forma direcionada;

Considerando que uma das medidas de controle mais eficaz para o controle do avanço do COVID-19 é o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença; e

De acordo com os Decretos nºs.: 009 e 012 de 2020 oriundos do Poder Executivo Municipal, todos com base nos Decretos Estaduais/2020 que tratam da mesma pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender em caráter excepcional, o expediente externo e interno da Câmara Municipal pelo prazo de 10(dez) dias a partir do dia 02 (dois) de abril de 2020, podendo ser prorrogado ao final desse período.



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156
CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela/AL. – E-mail camaratvilela@gmail.com
CNPJ: 24.183.188/0001-19 - FONE (82) 3543 1405

- I- Os servidores da Câmara Municipal, lotados nos setores administrativos e financeiros adotarão as medidas imprescindíveis para manter os andamentos dos processos relacionados ao andamento do Setor Público, inclusive a fim de cumprir os prazos legais estabelecidos pelo Tribunal de Contas de Alagoas;
- II- Fazer protocolos de Projetos emergências e relevantes para o Município de Teotônio Vilela;
- III- Adotar as medidas cabíveis para informar a Presidência e inteirar aos Vereadores quando a existência de proposição emergencial que trate de benefício eventual para as famílias em vulnerabilidade social em razão do Covid-19, considerando a Declaração de Pandemia pela OMS, o art. 196 da Constituição Federal, a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde, e o Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 009/2020.

Art. 2º - Ficam suspensas pelo prazo de 10(dez) dias a partir do dia 02 (dois) de abril de 2020 às Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Teotônio Vilela- Alagoas.

I- Durante o período de suspensão, havendo obrigação da realização de Sessão Ordinária, o Presidente do Poder Legislativo Municipal determinará os critérios cabíveis para realização da mesma.

II - Ficam categoricamente suspensas à participação do público às Sessões Ordinárias da Casa Legislativa, até que a situação seja normalizada.

Art. 3º - Ficam temporariamente suspensas as Audiências Públicas, em razão das medidas emergenciais causadas pela Pandemia do COVID-19.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Luiz Carlos Barros, 02 de abril de 2020.


Edelson Santiago de Almeida
Presidente